



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Município de São José dos Ausentes/RS

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 120/2024

Edital de Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro veicular para a frota do Município de São José dos Ausentes/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro veicular para a frota do Município de São José dos Ausentes/RS, de acordo com o descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **27 de novembro de 2024, às 08:30h, podendo as propostas serem enviadas até às 08:29h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro veicular para a frota do Município de São José dos Ausentes/RS, de acordo com o descrito e especificado no Anexo I do referido ato convocatório.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

3.2.3. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.4. Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.2.5. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.6. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital e deverá conter:

a) a descrição completa dos serviços ofertados, contendo as características mínimas do objeto licitado, em conformidade com o Termo de Referência contido no Anexo I deste Edital.

b) o preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, devendo ser cotado o valor em conformidade com o objeto deste edital, abrangendo no mínimo as coberturas e valores segurados descritos no Anexo I, incluindo todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, as quais correrão por conta da licitante vencedora.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar os seguintes documentos, em até 2h00min, quando solicitado pelo pregoeiro:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, caso o documento não apresente prazo de validade expresso.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) comprovação de Registro/Habilitação da seguradora para o exercício da atividade no ramo de seguro pertinente ao objeto da licitação, emitida pela Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda – SUSEP atualizada.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

5.3. A substituição referida no item 5.2 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.4. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

11.2. A resposta à contraproposta deverá ocorrer em 15 minutos, e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2., 5.1.3., e 5.1.4, enviados nos termos do item 5, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. PRAZOS

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo para execução dos serviços será de 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, garantindo o seguro do veículo mesmo em feriados.

16.3. A vencedora deverá entregar as apólices dos seguros em até 15 (quinze) dias após a homologação deste certame. A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal da Administração, na Rua Prof. Eduardo Pereira, nº 442, Centro, São José dos Ausentes/RS.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

16.4. Os veículos deverão estar segurados a partir das 00h:00min do dia 16 de dezembro de 2024.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada das apólices. As despesas decorrentes correrão por conta dos seguintes itens orçamentários:

02.001 – Gabinete do Prefeito / Gabinete do Prefeito

2 – Planejamento Governamental

2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

9 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

04.001 – Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Educação – Rec. Próprios

47 – Ensino Regular

12.361 – Educação / Ensino Fundamental

2.024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

100 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.1001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

06.001 – Secretaria Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde – Rec. Próprios

34 – Assistência Médica / Odontológica Especializada

10.301 – Saúde / Atenção Básica

2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

224 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.1002.0000 – Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

07.001 – Secretaria Mun. de Obras, Transporte e Trânsito / Secretaria Mun. de Obras, Transporte e Trânsito

101 – Construção / Restauração e Conservação de Est. Munic.

26.782 – Transporte / Transporte Rodoviário

2.068 – Manut. da Secret. Municipal de Obras, Transporte e Trânsito

394 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recurso não vinculados de impostos

08.001 – Secretaria Mun. de Agric. Pec. Desenv. Rural / Secretaria Mun. de Agric. Pec. Desenv. Rural

72 – Mecanização Agrícola

20.606 – Agricultura / Extensão Rural

2.072 – Manut. da Secr. Munic. de Agric. Pec. Desenv. Rural

417 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recurso não vinculados de impostos

10.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social

30 – Assistência Social Comunitária

8.244 – Assistência Social / Assistência Comunitária

2.083 – Manutenção da Secretaria da Assistência Social

540 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recurso não vinculados de impostos



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

10.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social / FMDCA – Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc.

27 – Serviços de Proteção a Criança e ao Adolescente

8.244 – Assistência Social / Assistência Comunitária

2.085 – Conselho Tutelar – Municipal

593 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recurso não vinculados de impostos

12.002 – Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente / Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMMA

2 – Planejamento Governamental

18.542 – Gestão Ambiental / Controle Ambiental

2.097 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente – DMMA

651 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto contratado será recebido:

18.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

18.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.2. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São José dos Ausentes/RS, 04 de novembro de 2024.

Ernesto Valim Boeira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro veicular para a frota do Município de São José dos Ausentes/RS.

1.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste instrumento:

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA DO SEGURO R\$	FRANQUIA CASCO DO VEÍCULO
1	AGRICULTURA	MERCEDES BENZ CAMINHÃO ACCELO 815 CE BLUETEC5 4X2, ANO/FABRICAÇÃO 2019, ANO/MODELO 2019, PLACA IZM3J41, 03 PASSAGEIROS, CHASSI 9BM979023KB143478, COM CAÇAMBA.	6.800,58	4% da Tabela Fipe no momento do sinistro.
2	AGRICULTURA	FIAT FURGÃO DOBLO CARGO FLEX, ANO/FABRICAÇÃO 2013, ANO/MODELO 2013, PLACA IUS9317, 02 PASSAGEIROS, CHASSI 9BD223156D2034143.	3.021,61	4% da Tabela Fipe no momento do sinistro.
3	AGRICULTURA	VOLVO VM 270 6X2R, ANO/MODELO 2022/2022, PLACAS JBR3A20, CHASSI 93KK0R1C4NE187941, RENAVAL 01329811043, COM CAÇAMBA.	10.242,05	4% da Tabela Fipe no momento do sinistro.
4	AGRICULTURA	FIAT/ STRADA FREEDOM CD13, ALCOOL/GASOLINA, ANO/MODELO 2023/2023, PLACAS JCE7E08, RENAVAL 01358173297, CHASSI 9BD281BPJYE24460.	4.191,95	4% da Tabela Fipe no momento do sinistro.
5	ASSISTÊNCIA SOCIAL	FIAT GRAND SIENA 1.4 8V EVO FLEX, ANO/FABRICAÇÃO 2021, ANO/MODELO 2021, PLACA JAS0G30, 05 PASSAGEIROS, CHASSI 9BD19710HM3400851.	2.792,58	4% da Tabela Fipe no momento do sinistro.
6	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEGURO VW/T –CROSS SENSE TSI, ANO/FABRICAÇÃO 2024, ANO/MODELO 2024, PLACAS JCR7B56, COR BRANCA, CHASSI 9BWBH6BF6R4073357.	3.120,06	4% da Tabela Fipe no momento do sinistro.
7	CONSELHO TUTELAR	CITROEN AIRCROSS M FEEL, ANO/FABRICAÇÃO 2016, ANO/MODELO 2017, PLACA IXH2402, 05 PASSAGEIROS, CHASSI 9355UNFN1HB505300.	2.808,01	4% da Tabela Fipe no momento do sinistro.
8	EDUCAÇÃO	CHEVROLET S10 LS DD4, CAB DUPLA, ANO/FABRICAÇÃO 2020, ANO/MODELO 2021, PLACA JAL6D19, 05 PASSAGEIROS, CHASSI 9BG148DK0MC402264.	4.400,00	4% da Tabela Fipe no momento do sinistro.
9	EDUCAÇÃO	MARCOPOLO/ VOLARE V8L EO/, ANO/FABRICAÇÃO 2021, ANO/MODELO 2022, PLACA JAZ2H75, 36 PASSAGEIROS, CHASSI 93PB54M10NC066213.	10.852,57	4% da Tabela Fipe no momento do sinistro.
10	EDUCAÇÃO	PAS/ONIBUS, MARCOPOLO/ VOLARE V8L EO/, ANO/FABRICAÇÃO 2021, ANO/MODELO 2022, PLACA JAZ2H66, 28 PASSAGEIROS, CHASSI 93PB54M32NC066086.	10.852,57	4% da Tabela Fipe no momento do sinistro.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

11	EDUCAÇÃO	PAS/ONIBUS, MARCOPOLO/ VOLARE W-L EO, ANO/FABRICAÇÃO 2022, ANO/MODELO 2023, PLACA JBI8H65, 56 PASSAGEIROS, CHASSI 93PB82S36PC068379.	13.000,00	4% da Tabela Fipe no momento do sinistro.
12	EDUCAÇÃO	MERCEDEZ BENZ ONIBUS OF 1519 R. ORE, ANO/FABRICAÇÃO 2013, ANO/MODELO 2013, PLACA IUQ2323, 56 PASSAGEIROS, CHASSI 9BM384069DB904273.	6.059,63	4% do valor do bem.
13	EDUCAÇÃO	MERCEDEZ BENZ ONIBUS OF 1519 R. ORE, ANO/FABRICAÇÃO 2014, ANO/MODELO 2014, PLACAS IVU7787, 60 PASSAGEIROS, CHASSI 9BM384069EB952295.	6.234,09	4% do valor do bem.
14	EDUCAÇÃO	MERCEDES BENZ SPRINTER 416-CDI VAN L.T. ALTO 2.2 BI-TB 16L, ANO/FABRICAÇÃO 2021, ANO/MODELO 2022, PLACA JAS4H44, 16 PASSAGEIROS, CHASSI 8AC907843NE197748.	5.852,57	4% da Tabela Fipe no momento do sinistro.
15	EDUCAÇÃO	MERCEDES BENZ SPRINTER 416 TAKO, ANO/FABRICAÇÃO 2020, ANO/MODELO 2021, PLACA JBB6H64, 20 PASSAGEIROS, CHASSI 8AC907857ME192614.	6.805,12	4% da Tabela Fipe no momento do sinistro.
16	EDUCAÇÃO	CREVROLET SPIN CAVENAGHIACES3, ANO/FABRICAÇÃO 2022, ANO/MODELO 2023, PLACA JBP3A83, 05 PASSAGEIROS, CHASSI 9BGJP7520PB134205.	4.085,52	4% da Tabela Fipe no momento do sinistro.
17	EDUCAÇÃO	C3 AIRCROSS 7 FEEL 1.0 12V TURBO 200 FLEX AUT, ANO/FABRICAÇÃO 2024, ANO/MODELO 2025, COR BRANCA, 07 PASSAGEIROS, PLACA JCY2H04, CHASSI 935CNFC51SB516529.	3.362,89	4% da Tabela Fipe no momento do sinistro.
18	GABINETE	FIAT TORO, CABINE DUPLA, VOLCANO, 2.0 TURBO, 4X4, DIESEL, AUTOMÁTICA, ANO/MODELO 2023/2024, PLACAS JCI6I50, RENAVAL 01369370773, CHASSI 9882261ZPRKF36389.	4.552,01	4% da Tabela Fipe no momento do sinistro.
19	OBRAS	MERCEDES BENZ CAMINHÃO AXOR 3131 6X4, ANO/FABRICAÇÃO 2022, ANO/MODELO 2022, PLACA JBP1B90, 02 PASSAGEIROS, CHASSI 9BM958260NB288292, COM CAÇAMBA.	10.325,90	4% da Tabela Fipe no momento do sinistro.
20	OBRAS	CAMINHÃO VOLVO/VM 270 6X2R, ANO/FABRICAÇÃO 2022, ANO/MODELO 2022, PLACA JBB6B64, 03 PASSAGEIROS, CHASSI 93KK0R1C3NE178356, COM CAÇAMBA.	10.100,00	4% da Tabela Fipe no momento do sinistro.
21	OBRAS	CAMINHÃO VOLVO/VM 270 6X2R, ANO/FABRICAÇÃO 2022, ANO/MODELO 2022, PLACA JBB6B62, 03 PASSAGEIROS, CHASSI 93KK0R1C0NE178355, COM CAÇAMBA.	10.100,00	4% da Tabela Fipe no momento do sinistro.
22	OBRAS	CHEVROLET ONIX 1.0 MT JOYE, ANO/FABRICAÇÃO 2019, ANO/MODELO 2019, PLACA IZK9I12, 05 PASSAGEIROS, CHASSI 9BGKL48V0KB248376.	1.980,00	4% da Tabela Fipe no momento do sinistro.
23	MEIO AMBIENTE	FIAT NOVA STRADA CD FREEDOM 1.3, 8V, FLEX, ANO/FABRICAÇÃO 2022, ANO/MODELO 2022, PLACA JBL5J16, 05 PASSAGEIROS, CHASSI 9BD281B3CNYX67425.	3.790,00	4% da Tabela Fipe no momento do sinistro.
24	OBRAS	FIAT NOVA STRADA CD FREEDOM 1.3, 8V, FLEX, ANO/FABRICAÇÃO 2022, ANO/MODELO 2023, PLACA JBN8E74, 05 PASSAGEIROS, CHASSI 9BD281B9JPYX95964.	3.790,00	4% da Tabela Fipe no momento do sinistro.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

25	OBRAS	FIAT NOVA STRADA CD ENDURANCE 1.4, 8V, FLEX, ANO/FABRICAÇÃO 2022, ANO/MODELO 2022, PLACA JBL5J17, 02 PASSAGEIROS, CHASSI 9BD281A2DNYX59943.	3.590,00	4% da Tabela Fipe no momento do sinistro.
26	OBRAS	CAMINHÃO CARGA/FINAME IVECO, DIESEL, PLACAS JCT7B61, ANO/FABRICAÇÃO 2023, ANO/MODELO 2023, COR BRANCA, CHASSI 93ZE62LMZP8701523, COM CAÇAMBA.	10.258,22	4% da Tabela Fipe no momento do sinistro.
27	OBRAS	MERCEDES BENZ, SPRINTER, 20 LUGARES, 2.2 2023/2024 DIESEL BRANCO, PLACA JCP6B61, NR CHASSI: 8AC907657RE245054 – NR MOTOR: 654920W0165783.	5.646,71	4% da Tabela Fipe no momento do sinistro.
28	SAÚDE	AMBULÂNCIA RENAULT / MASTER TCA AMB, ANO/FABRICAÇÃO 2016, ANO/MODELO 2017, PLACA IXT7627, 03 PASSAGEIR+B3:B22OS, CHASSI 93YMAF40EHJ620367.	5.278,14	4% da Tabela Fipe no momento do sinistro.
29	SAÚDE	AMBULÂNCIA, MASTER FUR L2H2/ NIKS AMB2/ JM, ANO/FABRICAÇÃO 2021, ANO/MODELO 2022, PLACA JAW1L21, 03 PASSAGEIROS, CHASSI 93YMAFEXCNJ878897.	5.532,19	4% da Tabela Fipe no momento do sinistro.
30	SAÚDE	AMBULÂNCIA, VEÍCULO RENAULT/MASTER BF AMB2, ANO/FABRICAÇÃO 2022, ANO/MODELO 2023, PLACA JBQ3I05, CHASSI 93YF62004PJ266243.	4.210,09	4% da Tabela Fipe no momento do sinistro.
31	SAÚDE	FIAT ARGO 1.0 6V FLEX, ANO/FABRICAÇÃO 2021, ANO/MODELO 2021, PLACA JAS0E61, 05 PASSAGEIROS, CHASSI 9BD358A1NMYL09077.	2.847,54	4% da Tabela Fipe no momento do sinistro.
32	SAÚDE	FIAT ARGO 1.0 6V FLEX, ANO/FABRICAÇÃO 2021, ANO/MODELO 2021, PLACA JAS0E76, 05 PASSAGEIROS, CHASSI 9BD358A1NMYL09062.	2.847,54	4% da Tabela Fipe no momento do sinistro.
33	SAÚDE	MERCEDES BENZ 416 CDISPRINTERM , ANO/FABRICAÇÃO 2022, ANO/MODELO 2022, PLACA JBH8H27, 16 PASSAGEIROS, CHASSI 8AC907843NE216269.	5.852,27	4% da Tabela Fipe no momento do sinistro.
34	SAÚDE	FORD RANGER XL 4X4, CAB. DUPLA, ANO/MODELO 2020/2020, PLACAS JAB3C81, CHASSI 8AFAR23N3LJ188081, RENAVAL 01229392480.	4.156,69	4% da Tabela Fipe no momento do sinistro.
35	SAÚDE	CHEVROLET SPIN 1.8 ANO/MODELO 2023/2024, PLACA JCG7I31, RENAVAL 01365060001.	3.547,60	4% da Tabela Fipe no momento do sinistro.
36	SAÚDE	MICROONIBUS 517 SPRINTER K54A UP1, MARCA MERCEDES-BENZ, DIESEL, ANO/FABRICAÇÃO 2024, ANO/MODELO 2025, COR BRANCO ÁRTICO, PLACA CHASSI 8AC907857SE247400, RENAVAL 400352, PLACA JCW3J64.	7.928,38	4% da Tabela Fipe no momento do sinistro.
37	SAÚDE	C3 AIRCROSS 7 FEEL TURBO 200 AT, FLEX, ANO/FABRICAÇÃO 2024, ANO/MODELO 2025, COR BRANCA, 07 PASSAGEIROS, PLACA JCW5C49, CHASSI 935CNFC51SB510705, RENAVAL 201586.	3.362,89	4% da Tabela Fipe no momento do sinistro.
38	SAÚDE	C3 LIVE PLUS 1.0 MT, FLEX, ANO/FABRICAÇÃO 2024, ANO/MODELO 2024, COR BRANCA, 05 PASSAGEIROS, PLACA JCW6D01, CHASSI 935CEFC2CRB551126, RENAVAL 100451.	2.599,07	4% da Tabela Fipe no momento do sinistro.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A adoção de serviços securitários para a frota municipal é fundamental para a preservação do patrimônio público, garantindo a proteção dos veículos e a continuidade das operações essenciais. Os veículos representam um investimento significativo, e a segurança desse patrimônio é crucial, para evitar perdas financeiras decorrentes de furtos, roubos ou danos causados por vandalismo. A implementação de seguros e outras medidas de proteção contribui para a preservação dos recursos públicos, evitando a necessidade de reposição ou reparos frequentes, que podem impactar negativamente o orçamento do órgão.

Além de proteger o patrimônio físico, os serviços securitários fortalecem a responsabilidade do município perante a sociedade, assegurando que os bens adquiridos com recursos públicos sejam mantidos em condições adequadas para o uso. Essa proteção evita a interrupção dos serviços prestados à população, uma vez que a frota se mantém operacional e disponível para atender às demandas. Ao priorizar a segurança da frota, o órgão demonstra seu compromisso com a gestão eficiente dos bens públicos, promovendo a transparência e o zelo pelo patrimônio que pertence a todos, garantindo que os recursos sejam utilizados de maneira responsável e sustentável.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução encontrada para a preservação da frota municipal de São José dos Ausentes, foi a contratação de serviços securitários, sendo esta a única solução existente no mercado com o intuito de proteger esses bens patrimoniais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A vencedora deverá entregar as apólices dos seguros em até 15 (quinze) dias após a homologação do certame. A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal da Administração, na Rua Prof. Eduardo Pereira, nº 442, Centro, São José dos Ausentes/RS.

6.2. Os veículos deverão estar segurados a partir das 00h:00min do dia 16 de dezembro de 2024.

6.3. No seguro contratado as licitantes deverão ofertar ao município os seguintes serviços:

- a) Cobertura abrangente (roubo, incêndio, colisão, terceiros), como referência 100% da Tabela Fipe;
- b) Assistência 24 horas;
- c) Serviços de chaveiro;
- d) Serviços de borracharia;
- e) Serviços mecânicos;
- f) Serviços elétricos, etc;
- g) Serviço de auto-guincho, com quilometragem ilimitada;
- h) Serviço de táxi, com quilometragem ilimitada;
- i) Carro reserva sem custos quando o conserto do segurado ultrapassar 05 dias, o carro reserva deverá ficar à disposição até o momento do conserto do veículo sinistrado, não podendo ultrapassar o prazo de 30 dias. O carro reserva não necessita guardar semelhanças com o veículo segurado, podendo ser ofertado, veículo de menor porte com motorização 1.0;
- j) Classe de bônus, individual;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

k) A relação de veículos e sua devida cobertura deverá seguir a tabela deste termo de referência;

l) Cobertura de 100% para vidros, lanternas, para-brisas, vidro traseiro e retrovisores;

m) Condutor sem perfil.

6.4. Os interessados em participar desta licitação poderão efetuar vistoria nos veículos e serão acompanhados por um funcionário da Prefeitura. A visita deverá ser agendada através do telefone (54) 3698 - 5400 com a servidora Ana Paula da Silva.

6.5. Deverá ser cotado preço por item.

6.6. A Prefeitura possui garagem (estacionamento) para os veículos.

6.7. Os veículos são da cor branca, preta, cinza ou prata, identificados com o logotipo do município (adesivos), salvo os ônibus os quais são de cor predominante branca e amarela.

7. COBERTURA DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços securitários terão as seguintes coberturas para os veículos **LEVES, VANS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES** da frota municipal as quais estão contidas no quadro a seguir:

COBERTURAS	Valores segurados no mínimo de (R\$):
Valor segurado do veículo (casco/colisão/incêndio/roubo/furto) – Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, e 38.	100% Tabela FIPE
Valor segurado do veículo (casco/colisão/incêndio/roubo/furto) – Item 12	240.500,00
Valor segurado do veículo (casco/colisão/incêndio/roubo/furto) – Item 13	250.000,00
Valor segurado das caçambas basculantes	R\$ 70.000,00
RC - danos materiais causados a terceiros	R\$ 150.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros	R\$ 150.000,00
RC - danos morais causados a terceiros	R\$ 50.000,00
APP - morte acidental por passageiro/invalidéz acidental por passageiro	R\$ 30.000,00
DMH	R\$ 30.000,00
Valor Fixo de Franquia	
Franquia: Vidros laterais	R\$ 250,00
Franquia: Para-brisa dianteiro	R\$ 250,00
Franquia: Vidros traseiros	R\$ 250,00
Franquia: Faróis	R\$ 250,00



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

Franquia: Lanternas	R\$ 250,00
Franquia: Retrovisores	R\$ 250,00
Franquia Caçamba Basculante	R\$ 3.500,00

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 24h por dia 07 (sete) dias por semana, garantindo o seguro do veículo mesmo em feriados.

8.2. As apólices deverão ser remetidas para o e-mail contabilidade@saojosedosausentes.rs.gov.br.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) efetuar o devido pagamento à Contratada referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) designar servidor pertencente ao quadro da Contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- e) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços observando fielmente este Termo de Referência, bem como aos termos da sua proposta;
- b) indicar preposto para ser seu representante durante a execução do contrato;
- c) responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis aos serviços;
- g) reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- h) executar as obrigações assumidas no presente Termo de Referência por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato;
- i) indicar corretor responsável pelo atendimento e gestão dos serviços securitários dessa contratação.

11. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

11.1. Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços por servidor designado, o qual detenha aptidão administrativa com a prestação dos serviços, sendo nomeada para esta fiscalização a servidora Jéssica Padilha de Quadros.

12.2. Entre as atribuições do fiscal, estão as de:

a) Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o planejamento, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

b) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

c) Solicitar endossos ou retirada de veículos das apólices.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.5. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

13.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao serviço do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

14. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

14.1. O objeto contratado será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

14.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.2. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada das apólices.

15.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

16. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, a licitação será na modalidade de Pregão Eletrônico.

16.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, sendo o critério de julgamento o menor preço por item, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS

17.1. A estimativa de valor da contratação foi obtida através de pesquisa direta com fornecedores atuantes no ramo de mercado pertinente.

Importante mencionar que foram encontradas no Licitacon três empresas que participam de processos licitatórios, quais sejam Mapfre Seguros, Porto Seguro e Gente Seguradora, sendo solicitado orçamento para as três.

Ressalta-se que a busca de preço público não traria similaridade na contratação, pois dado as características dos itens (marca, modelo, ano, cor, Secretaria pertencente, quantidade de sinistro do veículo, etc.), haveria divergência na precificação de preços. Portanto, a pesquisa de mercado com fornecedores, nesse caso, é a que mais reflete a realidade de mercado para este tipo de contratação.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Bruno de Cândido Zardo
Matrícula 1819

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta das seguintes despesas orçamentárias:

02.001 – Gabinete do Prefeito / Gabinete do Prefeito

2 – Planejamento Governamental

2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

9 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

04.001 – Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Educação – Rec. Próprios

47 – Ensino Regular

12.361 – Educação / Ensino Fundamental

2.024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

100 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.1001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

06.001 – Secretaria Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde – Rec. Próprios

34 – Assistência Médica / Odontológica Especializada

10.301 – Saúde / Atenção Básica

2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

224 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.1002.0000 – Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

07.001 – Secretaria Mun. de Obras, Transporte e Trânsito / Secretaria Mun. de Obras, Transporte e Trânsito

101 – Construção / Restauração e Conservação de Est. Munic.

26.782 – Transporte / Transporte Rodoviário

2.068 – Manut. da Secret. Municipal de Obras, Transporte e Trânsito

394 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recurso não vinculados de impostos

08.001 – Secretaria Mun. de Agric. Pec. Desenv. Rural / Secretaria Mun. de Agric. Pec. Desenv. Rural

72 – Mecanização Agrícola

20.606 – Agricultura / Extensão Rural

2.072 – Manut. da Secr. Munic. de Agric. Pec. Desenv. Rural

417 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recurso não vinculados de impostos

10.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social

30 – Assistência Social Comunitária

8.244 – Assistência Social / Assistência Comunitária

2.083 – Manutenção da Secretaria da Assistência Social

540 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recurso não vinculados de impostos

10.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social / FMDCA – Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc.

27 – Serviços de Proteção a Criança e ao Adolescente

8.244 – Assistência Social / Assistência Comunitária

2.085 – Conselho Tutelar – Municipal

593 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recurso não vinculados de impostos

12.002 – Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente / Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMMA

2 – Planejamento Governamental

18.542 – Gestão Ambiental / Controle Ambiental

2.097 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente – DMMA

651 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

São José dos Ausentes/RS, 01 de novembro 2024.

Bruno de Cândido Zardo

Matrícula 1819

Everton Becker Boff

Secretário Municipal da Fazenda e Administração

<input type="checkbox"/> Defiro
<input type="checkbox"/> Indefero. Motivar: _____
Data ____/____/20____
_____ PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO II MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº ____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20__, de um lado o Município de São José dos Ausentes-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.868.850/0001-24, com sede na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, bairro Centro, cidade de São José dos Ausentes, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ernesto Valim Boeira, brasileiro, maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de São José dos Ausentes, Estado do Rio Grande do Sul, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro veicular para a frota do Município de São José dos Ausentes/RS, conforme Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos, e conforme descrição abaixo:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada das apólices.

§1º A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 2º Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

II – O prazo para execução dos serviços será de 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, garantindo o seguro do veículo mesmo em feriados.

III – A vencedora deverá entregar as apólices dos seguros em até 15 (quinze) dias após a homologação do certame. A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal da Administração, na Rua Prof. Eduardo Pereira, nº 442, Centro, São José dos Ausentes/RS.

IV – Os veículos deverão estar segurados a partir das 00h:00min do dia 16 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.001 – Gabinete do Prefeito / Gabinete do Prefeito

2 – Planejamento Governamental

2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

9 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

04.001 – Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Educação – Rec. Próprios

47 – Ensino Regular

12.361 – Educação / Ensino Fundamental

2.024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

100 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.1001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

06.001 – Secretaria Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde – Rec. Próprios

34 – Assistência Médica / Odontológica Especializada

10.301 – Saúde / Atenção Básica

2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

224 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.1002.0000 – Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

07.001 – Secretaria Mun. de Obras, Transporte e Trânsito / Secretaria Mun. de Obras, Transporte e Trânsito

101 – Construção / Restauração e Conservação de Est. Munic.

26.782 – Transporte / Transporte Rodoviário

2.068 – Manut. da Secret. Municipal de Obras, Transporte e Trânsito

394 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recurso não vinculados de impostos

08.001 – Secretaria Mun. de Agric. Pec. Desenv. Rural / Secretaria Mun. de Agric. Pec. Desenv. Rural

72 – Mecanização Agrícola

20.606 – Agricultura / Extensão Rural

2.072 – Manut. da Secr. Munic. de Agric. Pec. Desenv. Rural

417 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recurso não vinculados de impostos

10.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social

30 – Assistência Social Comunitária

8.244 – Assistência Social / Assistência Comunitária

2.083 – Manutenção da Secretaria da Assistência Social

540 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recurso não vinculados de impostos

10.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social / FMDCA – Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc.

27 – Serviços de Proteção a Criança e ao Adolescente

8.244 – Assistência Social / Assistência Comunitária

2.085 – Conselho Tutelar – Municipal

593 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recurso não vinculados de impostos

12.002 – Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente / Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMMA

2 – Planejamento Governamental

18.542 – Gestão Ambiental / Controle Ambiental

2.097 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente – DMMA

651 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I – Efetuar o devido pagamento à Contratada referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II – Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV – Designar servidor pertencente ao quadro da Contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

V – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar os serviços observando fielmente este Termo de Referência, bem como aos termos da sua proposta;

II – Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do contrato;

III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

V – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

VI – Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis aos serviços;

VII – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VIII – Executar as obrigações assumidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024 e seus anexos, por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato;

IX – Indicar corretor responsável pelo atendimento e gestão dos serviços securitários dessa contratação.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Servidora Jéssica Padilha de Quadros.

II – Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I – Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

I. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

III. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

§ 1º. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 2º. Dar causa à inexecução total do contrato.

§ 3º. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

§ 4º. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

§ 5º. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

§ 6º. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

§ 1º. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

§ 2º. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

§ 3º. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

§ 4º. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

§ 5º. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus-RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em _____ (_____) vias de igual teor e forma.

_____ (local), ____ (dia), de _____ (mês) de 20__.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., ____ de ____ de 2024.

Representante Legal

Carimbo da CNPJ